

DESPACHO

Processo: 163/23-DG/MP - SEI 29.0001.0034983.2023-38

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de bens patrimoniais considerados inservíveis à Instituição.

1. ACOLHO a manifestação da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.

2. À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas, com fulcro no artigo 17, II, "a", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 07/2023, **AUTORIZO** a doação de bens arrolados nestes autos, na seguinte conformidade:

2.1 - Lote 02 - em favor da **Penitenciária "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos - SP.**

3. À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto à Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

MICHEL BETENJANE ROMANO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 10/05/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **10151169** e o código CRC **324BE978**.